**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº**

***EMENTA: “Incluí no calendário oficial do Município de Itatiba a Semana Municipal Antirracista* e outras providências”**

 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Itatiba, a Semana Municipal Antirracista, que acontecerá entre os dias 20 e 27 de novembro.

Artigo 2º Cabe a Prefeitura Municipal de Itatiba a organização eventos, palestras, shows, marchas e manifestações que apoiem o fomento e consolidação de políticas públicas de combate ao racismo, no âmbito municipal

Artigo 3º Essa lei entra em vigor na data da publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto, de 2021.**

**Vinícius da Costa Vaz**

**Vereador – PDT**

# PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

**Mensagem ao Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_\_/2021, que Dispõem *“Incluí no calendário oficial do Município de Itatiba a Semana Municipal Antirracista* e outras providências”**

Nobres Vereadores,

 **Considerando** que, o pré-conceito de qualquer âmbito deve ser arduamente repudiado saliento a realização de um calendário oficial no Município de Itatiba com orientações sobre o tema de Antirracista.

**Considerando** que, os debates e a organização eventos, palestras, shows, marchas e manifestações que apoiem o fomento e consolidação de políticas públicas de combate ao racismo, no âmbito municipal no período de 20 a 27 de novembro, acompanhando o feriado **do Dia da Consciência Negra.**

 Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Edis a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

**Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.**

**Vinícius da Costa Vaz**

**Vereador – PDT**